

PORTARIA Nº 012/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIEX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de março de 2025, os contratos de trabalho das seguintes funcionárias, as quais já se encontram aposentadas:

RG	NOME
5.207.801-6	ROSANILZA MARTILIANO DA SILVA
3.805.778-8	MARLENE APARECIDA ALCANTARA

Art. 2º. Como os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionárias já aposentadas, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de abril de 2024 em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

Assinado Eletronicamente
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Documento: **PORTARIA_012_2025_NulidadedeASGAposentada24.03.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 26/03/2025 13:58 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **21.135.083-0** por: **Gabriela Tapia da Silva** em: 25/03/2025 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c6eee3eec7b74a4f42f6c8e90ba05d97.



FUNDEPAR

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria nº 141/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE Nº 11.866 de 19/03/2025. Onde se lê: “IV – (...) GMS/FUNDEPAR; leia-se: SEAP/DECON. Onde se lê: (Protocolo n.º 16.471.874-3) (...)”, leia-se: “IV – (...) (Protocolo n.º 15.934.094-5) (...)”. Onde se lê: (...) REDE COMPRE BEM EIRELI, CNPJ N.º 04.725.366/0001-50 (...), leia-se: REDE COMPRE BEM EIRELI (atual REDE COMPRE BEM LTDA), CNPJ N.º 04.725.386/0001-50 (...)”.

30545/2025

PORTARIA N.º 0160/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 074/2025 -FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº 22.996.628-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 074/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará LTDA, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Caetano Munhoz da Rocha, localizado no município Rio Negro /PR.
I – Gestor Titular: Delton Adriano Gomes – RG: 6.XXX.707-2 - CPF: 024.XXX.479-00 e Suplente: Nilton Santana – RG: 4.XXX.725-2 – CPF: 765.XXX.899-00;
II – Fiscal Titular: Mario Chaicoski Junior – RG: 3.XXX.536-0 – CPF: 478.XXX.199-20 - CREA/PR - 19706/D, e suplente: Victor Han Chen –RG: 8.XXX.724-0 – CPF: 042.XXX.619-43 - CREA/PR 98538/D, ambos pertencentes a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Paulo Dlugosz - CREA PR -168797/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

30864/2025

PARANÁEDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DLEX/PREDUC; II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de março de 2025, os contratos de trabalho das seguintes funcionárias, as quais já se encontram aposentadas:

RG	NOME
5.207.801-6	ROSANILZA MARTILIANO DA SILVA
3.805.778-8	MARLENE APARECIDA ALCANTARA

Art. 2º. Como os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionárias já aposentadas, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de abril de 2024 em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DLEX/PREDUC; II – O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de março de 2025, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários:

RG	NOME
58092720	CERLI APARECIDA FERREIRA
62506806	CLAUDETE CZEKALSKI GURNASKI
63938831	EUNICE TONON PORTELA DE PAULA
40713891	EZILDA GONCALVES DE MENDONCA
36287047	GILMARA REGINA TAVARES
64823175	IVONETE APARECIDA DE PAULO
46738268	IZIQUEL GREGORIO DE LIMA
62223227	LENIR MARQUES SCHAPPO
45245276	MARCIA APARECIDA PEREIRA
39061325	MARIA DA CONCEICAO BELIZARIO ALVES
86234696	MARIA SOMARIVA MACHADO
75484607	MARLENE QUINTINO DE OLIVEIRA
42758833	MARLI DE ALMEIDA GUEDES DE LIMA
95782795	MARTA PRZYVITOWSKI IANOSKI
59536338	NADJA BAGESTON
61763228	NOELI PAREREIA DA SILVA CAMARGO
50986624	ROMILDA MOURA GAZABINI
89854903	ROSANGELA DE MIRANDA
44647460	SOELI DA APARECIDA ALMEIDA
68942950	SORAIA APARECIDA CARDOSO
50201775	VALDERES ALVES
75453426	VERA LUCIA MARTINHAK

Art. 2º. As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de abril de 2025, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

30631/2025

